



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

CONTRATO Nº 111/2025

O **Município de Serranos**, inscrito no CNPJ nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça Doze de Dezembro, nº 60, Centro, Serranos, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) Reginaldo Rael Arantes, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) **EDMUNDO ANTUNES DO AMARAL NETO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 056.***.***-57, situada no(a) FAZENDA CAFUNDO - BAIRRO MENDES - ESTRADA CARVALHOS / LIBERDADE KM04 - CARVALHOS - MG, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 111/2025 - Credenciamento nº 002/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda dos alunos da rede de ensino do município de Serranos - MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

2	ABÓBORA MADURA - Abobora madura de primeira qualidade, inteira e seca, deve apresentar-se firme, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve apresentar tamanho e coloração uniformes, firme e compacta. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sinais de podridão ou mofo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
---	--	----	-----	----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	Abobrinha - Abobrinha de primeira qualidade, deve apresentar-se firme, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa; estar isenta de umidade externa anormal, odore sabor estranhos. Deve apresentar tamanho e coloração uniformes, firme e compacta. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sinais de podridão ou mofo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; casca com brilho e sem rachaduras, de tamanho médio.	Kg	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00
4	Alface Crespa ou Lisa - Alface crespa ou lisa de primeira qualidade, aspecto fresco, firme, sem folhas escuras ou amarelas ou pequenos buracos. As hastes devem ser frescas. Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem ser de cultivo no solo.	Kg	150	R\$ 4,37	R\$ 655,50
5	Alho - De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	Kg	70	R\$ 42,72	R\$ 2.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	BANANA PRATA - Banana Prata de primeira qualidade, deve apresentar tamanho médio, com peso entre 80- 120 gramas, cor amarela com pontas Verde firmes,cascas sem cortes, sem rachaduras, sem manchas pretas e sinais de podridão. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica própria contendo 20kg cada.	Kg	400	R\$ 7,92	R\$ 3.168,00
8	Batata Doce - Batata doce de primeira qualidade amarela, firme, sem cortes, sem sinais de podridão e/ ou mofo, sem rachaduras, sem danos causados por insetos ou brocas, de tamanho médio.	Kg	100	R\$ 7,43	R\$ 743,00
9	Batata Inglesa - Batata inglesa especial, lisa e de 1ª qualidade. Não devem apresentar cor esverdeada nem estar brotando. Deve ser firme, de tamanho médio, sem cortes, tenra, viçosa, sem sinal de machucados, podridão e/ou mofo.	Kg	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
10	Beterraba - Beterraba extra de primeira qualidade, cor vermelho intenso, sem sinais de rachaduras, podridão ou mofo. Tamanho médio.	Kg	150	R\$ 5,57	R\$ 835,00
12	Cebola - Cebola de primeira qualidade, fresca, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência de catafilos (pelada) e podre. Tamanho médio.	Kg	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
13	Cenoura - Cenoura extra de primeira qualidade, raiz firme e com laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro) com comprimento e diâmetro variando respectivamente de 15 a 20 cm, sem sinais de podridão, rachaduras, machucados.	Kg	150	R\$ 4,87	R\$ 730,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	Goiaba - Goiaba vermelha, de primeira qualidade, fresca, firme, tamanho médio e coloração uniformes, isento de enfermidades, brocas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
19	Inhame - Inhame de primeira qualidade, firme, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas, e/ou mofo e brocas. Deve apresentar peso de 100 e 200 g.	Kg	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
20	Limão Taiti - Limão Taiti de primeira qualidade, paulista ou mineiro, fresco, com casca compacta e firme e polpa succulenta. Deve ser isento de sujidade e com tamanho e coloração uniformes.	Kg	50	R\$ 6,07	R\$ 303,50
21	Laranja Pera - Laranja pera fresca, de 1ª qualidade livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura que permita a manipulação no transporte; com polpa firme, intacta e succulenta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sem sinais de mofo e/ou podridão. Acondicionado em caixas plásticas próprias contendo 20kg cada.	Kg	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
23	Maçã Fuji - Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	400	R\$ 15,95	R\$ 6.380,00
24	Mamão Formosa - Mamão Formosa de 1ª qualidade livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido e parcialmente maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos	Kg	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
25	Mandioquinha Salsa - Mandioquinha salsa de primeira qualidade, fresca, com tamanho médio, aroma e cor característicos da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, sujidades e/ou dano físico ou mecânico.	Kg	100	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

26	Mandioca Graúda - Mandioca Graúda de primeira qualidade, tipo branca ou amarela, não fibrosa, raiz mediana, firme e compacta, cor própria, isento de material terroso, mofo, podridão e a colheita deve recente.	Kg	150	R\$ 5,37	R\$ 805,50
27	Manga Rosa, Tommy ou Palmer - Mangarosa, Tommy ou Palmer, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, parcialmente madura. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Ausência de sinais de mofo e/ou podridão. Peso médio entre 300 e 500gramas.	Kg	50	R\$ 12,83	R\$ 641,50
30	Melancia - Melancia de primeira qualidade, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e parcialmente madura, com polpa firme e intacta, pesando acima de 5kg cada unidade. Isenta de rachaduras e sinais de amolecimento, podridão e/ou mofo	Kg	400	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
35	Pera - Aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria	Kg	200	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
36	Pimentão verde - Tamanho pequeno a médio coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	25	R\$ 10,53	R\$ 263,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

38	Repolho - Repolho de primeira qualidade, firme, fresco, compacto, com folhas verdes características, livres de manchas escuras e perfurações, sem sinais de machucados, mofo e/ou podridão.	Kg	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
39	Tomate - Tomate extra AA, de primeira qualidade, apresentando cor verde mudando para o vermelho, firmes sem furos, manchas ou ferimentos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio entre 80 e 150gramas.	Kg	400	R\$ 10,20	R\$ 438,00
43	Uva - Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa com 10Kg.	Kg	50	R\$ 20,77	R\$ 1.080,00

1.4 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

4 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação será 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

6 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

7.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 39.846,15** conforme quadro acima.

7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

8.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

9.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

12.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Serranos, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

14.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

14.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

inseparável deste contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Serranos, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.36.00.2.05.00.27.812.0007.2.0042 - APOIO AO DESPORTO AMADOR

3.3.90.39.00.2.05.00.27.812.0007.2.0042 - APOIO AO DESPORTO AMADOR.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Serranos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao(a) Município de Serranos divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

20 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serranos, 22/10/2025

Reginaldo Rael Arantes
Prefeito Municipal

EDMUNDO ANTUNES DO AMARAL NETO

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Ass.: _____

Nome:

CPF: